



LEI MUNICIPAL Nº 3398-2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

ZELINDO SIGNOR NETO, PREFEITO DE ESPUMOSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71-III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III — o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 30.364.996,00 (Trinta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	15.213.948,40	17.354.211,60	32.568.160,00
Receita Tributária	2.107.530,00	1.128.900,00	3.236.430,00
Receita de Contribuições	300.000,00	330.000,00	630.000,00

◦ "Sentinela do Progresso." ◦



Receita Patrimonial	50.012,00	485.583,20	535.595,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36,00	2.500,00	2.536,00
Transferências Correntes	12.516.024,00	15.282.174,00	27.798.198,00
Outras Receitas Correntes	240.346,40	125.054,40	365.400,80
2 – RECEITAS DE CAPITAL	24,00	12,00	36,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	24,00	12,00	36,00
Outras Receitas de Capital			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.545.000,00	1.545.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	1.545.000,00	1.545.000,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
R. Deduções da Receita corrente	- 29.799,99	- 3.718.400,01	- 3.748.200,00
.....			
TOTAL	15.184.172,41	15.180.823,59	30.364.996,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 30.364.996,00 (Trinta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais) sendo:

◦ "Sentinela do Progresso." ◦



- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 21.728.969,00(Vinte e um milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.636.027,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil, vinte e sete reais);
- III - No Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$ 0.

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	14.067.836,00	13.924.432,00	27.992.268,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.191.116,00	8.030.309,00	15.221.425,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	145.570,00	0,00	145.570,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.731.150,00	5.894.123,00	12.625.273,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.841.092,00	531.636,00	2.372.728,00
4.1 – Investimentos	622.172,00	531.636,00	1.153.808,00
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	918.920,00	0,00	918.920,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL	15.908.928,00	14.456.068,00	30.364.996,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 3384/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

◦ "Sentinela do Progresso." ◦



Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo e Legislativo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11º Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

◊ "Sentinela do Progresso." ◊

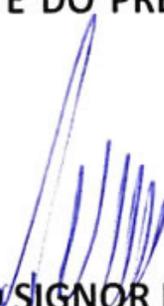


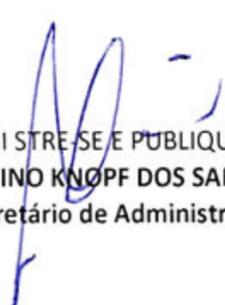
Art. 12º O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 3384/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2012.


ZELINDO SIGNOR NETO
Prefeito


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ALBINO KNOPF DOS SANTOS
Secretário de Administração